



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Informativo Eletrônico Nº 008/2014 – DCF/PROPLAN

Curitiba, 18 de dezembro de 2014

Assunto: Prestação de Contas de Diárias.

Srs(as) Solicitantes, Proponentes e Ordenadores.

Alertamos a todos quanto a prestação de contas de DIARIAS no SCDP, conforme orientação da mensagem disponível no sistema SCDP, conforme abaixo:

“Prezado (as) Usuários (as),

Tendo em vista o encerramento do ano em curso, solicitamos o máximo esforço no sentido de providenciar a finalização das prestações de contas relativas às viagens do exercício 2014. Por oportuno, lembramos que a realização da prestação de contas emana das disposições contidas: a) no art.70, § 1º, da Constituição Federal; b) no art. 7º do Decreto 5.992, de 19/12/2006; c) no art. 1º da Portaria nº 205, de 22/04/2010; d) em recomendações recorrentes do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão 1179/2006 - Primeira Câmara, que determina a abstenção de concessão de diárias e passagens a servidor com prestação de contas pendente e Acórdão 1151/2007 - Plenário, que determina providências para que sejam apresentadas as prestações de contas de viagens ainda pendentes no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.

***Atenciosamente,
Gestão Central do SCDP
DELOG/SLTI/MP”***

Atenciosamente,

Julio Cezar Martins
Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças
Gestor do SCDP na UFPR.